Lei Nº 880/2023, de 03 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de ITABAIANA exercício de 2023, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de **ITABAIANA** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.162.440,00 (Dois milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.07	**Secretaria de Educação – SEDUC**	
12.361.2002.1032	**Construir/ampliar/Reformar Unid Escolares e Esportivas**	
540	Transf. FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
449051.01	Obras e Instalações	200.000,00
12.361.2002.1051	**Adquirir Equipamentos para Ensino Fundamental**	
2.541	Transf. FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
449052.01	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
12.361.2002.2058	**Manter Atividades da Educação Fundamental**	
2.540	Transf. FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
319013.01	Obrigações Patronais	207.182,00
2.541	Transf. FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
319013.01	Obrigações Patronais	223,00
2.542	Transf. FUNDEB - Complementação da União – VAAT	
319013.01	Obrigações Patronais	118.982,00
12.365.2002.2037	**Manter as Atividades da Educação Infantil – Fundeb**	
540	Transf. FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
319011.01	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	1.400.000,00
12.365.2002.2059	**Manter Atividades da Educação Infantil**	
2.541	Transf. FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	211.381,00
2.542	Transf. FUNDEB - Complementação da União – VAAT	
319013.01	Obrigações Patronais	2.672,00
	Total	**2.162.440,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 851/22, de 07 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de **Itabaiana** para o exercício de 2023.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana-PB, 03 de Outubro de 2023.

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional de Itabaiana